EDITAL - PROCESSO Nº 8999/2024

1. DO OBJETO

1.1. Confecção de uniformes padrão de trabalho de campo dos Agentes de Combate as Endemias, sendo 64 camisetas de manga longa, camisetas na malha PV branca, gola polo, com gola e punho azul com friso branco, com pinturas nas manga com o dizer de um lado "SECRETARIA DE SAUDE SÃO LUIS DE MONTES BELOS" e no outro lado A FIGURA DA "BANDEIRA DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS", bolsos escrito "SUS NUCLEO DE VETORES" e costas escrito "AGENTE DE ENDEMNIAS", e 32 camisetas de manga curta, camisetas na malha PV branca, manga curta, gola polo, com gola e punho azul com friso branco, com pinturas nas mangas, bolsos e costa (OS MESMOS DIZERES DA DE MANGA COMPRIDA) assistido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais/serviços prestados devem atender as seguintes características, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vl.	estimado	Valor
01	Camisetas de manga longa, camisetas na malha PV branca, gola polo, com gola e punho azul com friso branco, com pinturas nas mangas, bolsos e costas. Feminino: 06 tamanho P; 12 tamanho M; 08 tamanho G; 06 tamanho GG; 04 Tamanho EG; e 04 Tamanho EXGG. Masculino: 04 tamanho M; 14 tamanho G; 02 Tamanho GG; 04 Tamanho EG.	64	Unidades	R\$	80,93	R\$ 5.179,52
02	Camisetas de manga curta, camisetas na malha PV branca, gola polo, com gola e punho azul com friso branco, com pinturas nas mangas, bolsos e costa. Feminino: 03 Tamanho P; 06 Tamanho M; 04 Tamanho G; 02 Tamanho GG; 02 Tamanho EG; 02 Tamanho EXGG. Masculino: 02 Tamanho M; 08 Tamanho G; 01 Tamanho GG; 02 Tamanho EG.	32	Unidades	R\$	73,60	R\$ 2.355,20

2.2. Valor estimado da presente aquisição/ serviços prestados é de R\$ 7.534,72 (Sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

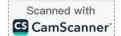
3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da firmatura da ordem de fornecimento/serviço.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifico a Confecção de uniformes padrão de trabalho de campo dos Agentes de Combate as Endemias, sendo 64 camisetas de manga longa, camisetas na malha PV branca, gola polo, com gola e punho

- Secretaria Municipal de Saúde | Telefone: (64) 3671-3391 | saudesaoluis2@gmail.com -



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.581.764/0001-71

RUA RIO DA PRATA 662 - CENTRO S.L.M.BELOS - GO

azul com friso branco, com pinturas nas manga com o dizer de um lado "SECRETARIA DE SAUDE SÃO LUIS DE MONTES BELOS" e no outro lado A FIGURA DA "BANDEIRA DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS", bolsos escrito "SUS NUCLEO DE VETORES" e costas escrito "AGENTE DE ENDEMNIAS", e 32 camisetas de manga curta, camisetas na malha PV branca, manga curta, gola polo, com gola e punho azul com friso branco, com pinturas nas mangas, bolsos e costa (COM OS MESMOS DIZERES E MODELOS DA DE MANGA COMPRIDA) assistido pela Secretaria Municipal de Saúde

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITERIOS DE SELEÇÃO

5.1. O Serviços a ser realizada enquadra-se na classificação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para a realização da entrega é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento/serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos, com as especificações constantes na ordem de fornecimento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos materiais;
- 7.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.1.4. efetuar o pagamento até 30 dias após a entrega das mercadorias pelo fornecedor no valor fixado na ordem de fornecimento, após a realização da aquisição. Deverá ainda exigir as certidões de regularidade fiscal exigidas na Lei 14.133/2021, bem como a nota fiscal da aquisição.
- 7.2. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como

- Secretaria Municipal de Saúde | Telefone: (64) 3671-3391 | saudesaoluis2@gmail.com -



exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Entregar os materiais do objeto conforme especificações, prazo e local requerido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam; 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **8.1.6.** Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.
- 8.1.7. Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas e realização da aquisição com eficiência e presteza.
- **8.1.8.** Arcar com todas as despesas provenientes da execução desta ordem de fornecimento.

DA GARANTIA

9.1. Fornecer garantia para a manutenção caso seja necessário no período de disponibilização da cobertura.

REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- 10.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
 - 10.3.1.a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Secretaria Municipal de Saúde | Telefone: (64) 3671-3391 | saudesaoluis2@gmail.com -



- 10.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.3.6.o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O Servidor lotado como Coordenadora da vigilância em saúde, Rosangela Regina Cabral Silva, será designado como fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.
- 11.2. O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega das mercadorias pelo fornecedor, após a realização da aquisição e após a emissão da nota fiscal dos produtos;
- 12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

RUA RIO DA PRATA 662 - CENTRO S.L.M.BELOS - GO

13.1. Os valores poderão ser reajustados conforme acordo entre partes desde que não ultrapasse o limite definido na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: 05.14 - 10.305.0245.2.148 - Serviços de Vigilância Epidemiológica (Combate); 3.3.90.39.70 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas.

16.DA DISPUTA ELETRÔNICA

16.1 A DISPUTA SERÁ REALIZADA NO PORTAL BNC, http://bnccompras.com na data de 28 de Novembro de 2024.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 22 de Novembro de 2024.

Rosangela Regina Cabral Silva Coordenadora da Vigilância em Saúde

- Secretaria Municipal de Saúde | Telefone: (64) 3671-3391 | saudesaoluis2@gmail.com –

